



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000

Fone: (55) 99949-4024

www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, em conformidade com o Art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, §1º, I

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais de construção necessários à manutenção, conservação, reparação, adequação e realização de intervenções em prédios, instalações, espaços e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Derrubadas/RS, bem como ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

Os materiais compreendem itens de diferentes naturezas e aplicações, utilizados em serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações de instalações, conservação de espaços públicos e demais atividades necessárias à continuidade dos serviços municipais.

A disponibilidade desses materiais é necessária para permitir resposta adequada e tempestiva às demandas que surgem durante o exercício, evitando paralisações, atrasos na execução de serviços, deterioração de estruturas e aumento de custos decorrentes da postergação de reparos.

Considerando que as necessidades ocorrem de forma variável e ao longo do tempo, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem necessidade de formação antecipada de estoques.

A solução também favorece o planejamento, a racionalização dos recursos públicos e a padronização das aquisições.

Os bens pretendidos possuem características que podem ser objetivamente especificadas e comparadas, possibilitando a realização de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço unitário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, §1º, II

O Plano de Contratações Anual – PCA ainda não está implantado no Município de Derrubadas/RS, estando sua implantação prevista para o exercício de 2027, dentro do processo de adequação progressiva aos instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação não está vinculada a um PCA formalmente instituído.

A ausência de vinculação ao PCA não impede o planejamento da contratação, uma vez que a demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD e será desenvolvida mediante os demais instrumentos de planejamento e programação orçamentária vigentes, especialmente PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000

Fone: (55) 99949-4024

www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, destinando-se ao atendimento de necessidades recorrentes de manutenção, conservação e funcionamento dos serviços públicos municipais.

A futura implantação do PCA permitirá o aperfeiçoamento da consolidação e programação das demandas para os exercícios subsequentes.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, §1º, III

A contratação deverá contemplar materiais de construção novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, características técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando existentes, bem como possuir, quando cabível, certificações, registros, identificação do fabricante, lote, validade e demais informações necessárias à adequada utilização e rastreabilidade.

Não serão aceitos materiais usados, danificados, deteriorados, vencidos, em desacordo com as especificações ou que apresentem características que comprometam sua utilização.

O fornecedor deverá possuir capacidade para realizar o fornecimento parcelado e atender às solicitações das diferentes Secretarias Municipais dentro do prazo estabelecido, inclusive quanto ao transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais.

A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido de Compra ou documento equivalente, salvo situação específica devidamente justificada e aceita pela Administração.

A contratação deverá estabelecer condições de recebimento provisório e definitivo, bem como obrigação de substituição ou complementação dos materiais entregues em desconformidade, sem ônus para o Município.

A garantia dos materiais observará, quando existente, o prazo e as condições oferecidos pelo fabricante e as garantias legalmente aplicáveis, não sendo estabelecida, neste momento, garantia contratual uniforme para todos os itens, em razão da diversidade dos materiais que compõem o objeto.

Os requisitos de habilitação deverão limitar-se àqueles necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, §1º, IV

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando os materiais necessários às atividades de manutenção, conservação, reparação e adequação dos respectivos prédios, instalações, espaços e estruturas públicas.

Os quantitativos foram definidos de acordo com as demandas informadas pelas unidades requisitantes e constituem estimativas para futuras aquisições durante a vigência do registro de preços.

Em razão da natureza variável das necessidades, não é possível determinar antecipadamente o momento exato de cada aquisição, razão pela qual o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitações efetivas da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000

Fone: (55) 99949-4024

www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

A adoção do registro de preços permite compatibilizar os quantitativos estimados com o consumo efetivamente verificado, sem obrigar o Município à aquisição integral das quantidades registradas.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, §1º, V

Foi realizado levantamento de mercado para subsidiar a definição dos preços de referência e verificar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados para materiais de construção de características semelhantes.

A pesquisa de preços considerou registros de preços e contratações públicas disponíveis no LicitaCon, além de valores obtidos em sites de domínio público que disponibilizam informações comerciais e preços dos produtos pertinentes ao objeto.

Foram consideradas as características, unidades de fornecimento, especificações e condições de comercialização dos materiais, buscando-se obter parâmetros compatíveis com a realidade de mercado.

A utilização de diferentes fontes permite ampliar a base de referência e reduzir o risco de que a estimativa seja influenciada por fonte isolada.

O levantamento também demonstrou a existência de oferta de mercado para os materiais pretendidos, não sendo identificada, a partir das informações utilizadas no planejamento, circunstância que impeça a competição entre fornecedores.

Diante das características dos bens, a realização de Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço unitário mostra-se compatível com o mercado fornecedor e adequada à seleção da proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, §1º, VI

O valor total estimado da contratação é de R\$ 685.324,10 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos), correspondente à consolidação das estimativas das Secretarias participantes.

A composição estimada é de R\$ 41.411,92 para a SMAMA, R\$ 309.968,40 para a SMECD, R\$ 33.751,25 para a SMHAS, R\$ 192.821,10 para a SMO, R\$ 31.958,14 para a SMSS e R\$ 75.413,29 para a SMT.

Os valores unitários de referência foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada com utilização de registros disponíveis no LicitaCon e de preços divulgados em sites de domínio público, considerando as especificações e unidades de fornecimento correspondentes aos itens planejados.

O valor global resulta da soma dos valores estimados para os itens e serve como parâmetro para o planejamento e para a análise das propostas, sem representar obrigação de aquisição integral pelo Município, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade administrativa.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, §1º, VII

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços destinada a futuras aquisições parceladas de materiais de construção, pelo critério de menor preço unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000

Fone: (55) 99949-4024

www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

A solução foi definida considerando a diversidade dos materiais, a existência de demanda recorrente e variável entre as Secretarias Municipais e a necessidade de disponibilização dos produtos conforme a ocorrência efetiva das necessidades.

Foram consideradas, como alternativas, a realização de aquisições individualizadas sempre que surgir cada demanda e a realização de uma contratação com aquisição integral e imediata dos materiais.

A aquisição individualizada tende a exigir a repetição de procedimentos de contratação ou compras para demandas previsíveis, aumentando o esforço administrativo e podendo comprometer a agilidade do atendimento.

A aquisição integral e imediata, por sua vez, poderia resultar na formação de estoques superiores às necessidades imediatas, com ocupação de espaço, imobilização de recursos e risco de deterioração ou obsolescência de determinados materiais.

O Sistema de Registro de Preços permite conciliar planejamento e flexibilidade, possibilitando que os materiais sejam adquiridos gradualmente, conforme a necessidade de cada Secretaria, sem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos máximos estimados.

A solução contempla entrega diretamente nos locais indicados pela Administração, prazo de até 5 (cinco) dias úteis para atendimento das solicitações, conferência dos materiais e substituição de produtos desconformes, proporcionando condições adequadas para o atendimento das demandas municipais.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, §1º, VIII

O objeto será parcelado por itens, considerando que os materiais possuem características, finalidades, unidades de fornecimento e mercados fornecedores distintos.

O julgamento pelo menor preço unitário possibilita que cada item seja disputado individualmente, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado de materiais de construção e evitando que empresas sejam obrigadas a fornecer produtos que não integram sua atividade comercial habitual.

O parcelamento também permite à Administração contratar cada material pelo preço unitário correspondente, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições econômicas adequadas.

Não se mostra recomendável o agrupamento indiscriminado dos materiais em lote único, pois a diversidade dos itens poderia restringir a participação de fornecedores e reduzir a competitividade.

O fornecimento, além de parcelado por itens, ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias participantes.

A divisão do objeto não prejudica a execução da contratação, pois os materiais são individualizáveis e podem ser fornecidos de maneira independente.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, §1º, IX

Com a contratação pretende-se assegurar a disponibilidade tempestiva de materiais necessários à manutenção, conservação, reparação e adequação dos bens e espaços públicos municipais, reduzindo o risco de interrupção ou atraso de serviços por falta de insumos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000

Fone: (55) 99949-4024

www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

Busca-se também proporcionar maior eficiência administrativa por meio da realização de uma contratação centralizada para atendimento de diversas Secretarias, evitando a multiplicação de procedimentos para aquisição de materiais de mesma natureza.

Espera-se obter economicidade mediante competição entre fornecedores, utilização do critério de menor preço unitário e formação de registro de preços com base em pesquisa de mercado.

O fornecimento parcelado permitirá adequar as aquisições ao consumo efetivo, reduzindo a necessidade de formação de estoques e contribuindo para melhor aplicação dos recursos públicos.

A contratação deverá ainda proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, padronização das especificações, melhoria do planejamento das aquisições e continuidade dos serviços públicos municipais.

Como resultado, pretende-se garantir condições materiais para o adequado funcionamento das Secretarias envolvidas, com utilização racional dos recursos e observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, §1º, X

Antes da realização do procedimento licitatório, deverão ser concluídas as etapas de planejamento da contratação, incluindo a validação das especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e preços de referência, bem como a elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais documentos necessários.

Deverão ser verificadas a disponibilidade e a adequação das dotações orçamentárias nos momentos legalmente pertinentes, observando-se o planejamento financeiro e orçamentário municipal.

Após a contratação, as Secretarias participantes deverão indicar e manter servidores responsáveis pelo acompanhamento das solicitações, recebimento e conferência dos materiais e encaminhamento da documentação necessária para pagamento.

Os servidores envolvidos deverão conhecer as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, especialmente quanto aos procedimentos de solicitação, prazos, conferência, recebimento e comunicação de desconformidades.

Não são previstas adequações físicas, obras ou instalações específicas para viabilizar a contratação, devendo as unidades requisitantes apenas assegurar condições adequadas para recebimento e armazenamento dos materiais conforme sua natureza.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 18, §1º, XI

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Os materiais de construção serão utilizados pelas Secretarias participantes em suas próprias atividades de manutenção, conservação, reparação e adequação, podendo ser aplicados em diferentes serviços conforme as necessidades administrativas.

A execução da presente contratação não depende da celebração simultânea de outro contrato específico, sem prejuízo de que determinados serviços ou intervenções realizadas pelas Secretarias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000

Fone: (55) 99949-4024

www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

possam contar, eventualmente, com outras contratações próprias, as quais não constituem condição necessária para o fornecimento dos materiais objeto deste registro de preços.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: Art. 18, §1º, XII

A contratação de materiais de construção pode gerar impactos ambientais relacionados à extração e utilização de matérias-primas, fabricação dos produtos, transporte, utilização de embalagens e geração de resíduos decorrentes do consumo e das atividades de manutenção.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser priorizadas, quando compatíveis com o objeto e disponíveis no mercado, práticas de redução de desperdício, utilização racional dos materiais, adequado armazenamento e conservação dos produtos e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados.

Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável, bem como normas técnicas e requisitos ambientais específicos eventualmente incidentes sobre determinados produtos.

A Administração deverá evitar aquisições em quantidade superior às necessidades, sendo o fornecimento parcelado uma medida que contribui para reduzir estoques desnecessários e possíveis perdas.

Na utilização dos materiais, as Secretarias deverão adotar procedimentos que minimizem desperdícios e promovam o uso eficiente dos recursos.

Para produtos sujeitos a requisitos específicos de sustentabilidade, certificação ou destinação de resíduos, deverão ser observadas as exigências previstas na legislação e nas normas aplicáveis, desde que pertinentes ao respectivo item e devidamente especificadas no Termo de Referência.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Fundamentação: Art. 18, §1º, XIII

A análise realizada demonstra que a contratação de materiais de construção por meio de Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço unitário, é tecnicamente adequada às necessidades identificadas pelo Município de Derrubadas/RS.

A solução permite atender de forma parcelada e conforme a demanda efetiva das Secretarias SMAMA, SMECD, SMHAS, SMO, SMSS e SMT, proporcionando maior flexibilidade, racionalidade no uso dos recursos, competitividade entre fornecedores e redução da necessidade de manutenção de estoques elevados.

Os materiais possuem características passíveis de especificação objetiva, existe mercado fornecedor e foram obtidos parâmetros de preços por meio de pesquisa realizada no LicitaCon e em sites de domínio público.

O valor total estimado de R\$ 685.324,10 encontra-se vinculado aos quantitativos levantados pelas Secretarias e servirá como referência para o procedimento licitatório.

O parcelamento por itens mostra-se adequado em razão da diversidade dos materiais e dos diferentes mercados fornecedores, favorecendo a competição.

Diante dos elementos técnicos, administrativos, econômicos e operacionais analisados, considera-se viável a contratação pretendida, condicionada à observância das especificações do Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20 | Av. Pelotas, 595 – CEP: 98528-000

Fone: (55) 99949-4024

www.derrubadas-rs.com.br | prefeitura@derrubadas-rs.com.br

Referência, às condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços e às demais exigências da Lei nº 14.133/2021.

Derrubadas/RS, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANO CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

ANGELITA BOMM DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Turismo

JULIANO DAVI HABITZREITER

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes

ROSIMERI MARQUES

Secretaria Municipal de Habitação, e Assistência Social

CRISTIANE FUHR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RODRIGO VENDRUSCULO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente